

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia (SCM))

I – SUJEITOS DO CONTRATO

- *Partes*



Pelo presente instrumento, de um lado **TALKLINK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, situada em Rio Claro, SP, Rua 1, nº 2187, Bairro Centro, inscrita no CNPJ: 02.382.035/0001-68 devidamente representada nos termos de seu contrato social/estatuto (TALKLINK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.), doravante denominada “**PRESTADORA**” e, de outro lado, o cliente, devidamente identificado e qualificado, neste contrato denominado “**ASSINANTE**”.

Em conjunto, **PRESTADORA** e **ASSINANTE** denominadas “Partes” e, isoladamente, “Parte”, dão forma regular e estável ao presente Contrato de Permanência (“Contrato”), vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, respeitadas as regras da legislação e regulamentação aplicável.

II – CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- *Objeto e Obrigações das Partes*

- 1. OBJETO:** O objeto deste instrumento é o ajuste da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia em face do Plano de Serviço contratado pelo **ASSINANTE**; denominado “prazo de permanência”.
 - 1.1.** O Plano de Serviço contratado pelo **ASSINANTE** importa em benefícios oferecidos pela **PRESTADORA** mediante a contratação por prazo determinado.
 - 1.2.** Integram este Contrato, para todos os fins de direito, o Plano de Serviço e o Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia.
 - 1.3.** O **ASSINANTE** reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio **ASSINANTE** ou por inadimplência ou infração contratual do **ASSINANTE**, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, para todos os fins, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.
- 2. PRAZO DE PERMANÊNCIA:** Para fazer jus ao(s) benefício(s) abaixo previsto(s), o **ASSINANTE** deverá permanecer vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de

Comunicação Multimídia, bem como cumprir todas as obrigações que lhe cabem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da contratação.

3. **BENEFÍCIOS:** Mediante o cumprimento do prazo de permanência, o Assinante fará jus ao(s) seguinte(s) benefício(s), de acordo com o Plano de Serviço contratado.

Plano de Acesso Contratado	Benefício	Valor do Benefício	Total
#plano# (Regime dos Equipamentos será de comodato)	Taxa de Adesão	R\$ 200,00	Desconto de _____ % na taxa de adesão, totalizando R\$ _____.
	Bônus de 10% do plano contratado	10%	10% de bonus mensal do plano contratado, no período de vigência.

4. **MULTA:** A rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, antes do término do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, importará na cobrança da multa contratual, no importe de 10% (dez por cento) do valor anualmente contratado no **Termo de Adesão**, somado a cobrança do valor integral do benefício, a ser calculado de forma proporcional aos meses faltantes do término do **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

5. **FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca da **PRESTADORA** para dirimir eventuais demandas emergentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#contratado_cidade#, _____ de _____ de _____

Prestadora



Assinante

Nome: #contratante_nome#

CPF: #contratante_doc#